



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1053/2015
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1053/2015
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 24/02/15

Responsável: Municipal

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível Escolaridade	de Padrão	Remuneração
01	Digitador	40 horas	Ens. Médio Completo	-	R\$904,27
01	Eletricista	20 horas	Ens. Médio Completo	-	R\$1.200,00
02	Pedreiro	40 horas	Ens. Fundamental Incompleto	Equivalente ao 06	-
01	Pintor	40 horas	Ens. Fundamental Incompleto	-	R\$788,00
01	Instrutor de Oficina Curricular de Música	30 horas	Ensino Fundamental completo, com registro na Ordem dos Músicos do Brasil	-	R\$950,00

Art. 2º - As contratações serão realizadas em caráter administrativo, com observância na Lei 725/2011 regidas pelas normas de direito público.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



Art. 3º- O contrato ora autorizado para o cargo de Instrutor de Oficina Curricular de Música será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Os demais contratos ora autorizados pela presente Lei terão a duração de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Inkra, no disposto nos art. 237, 238 e 239 da Lei Complementar nº 01/2002 e no que couber da Lei Municipal nº 725/2011.

Art. 6º - As atribuições relativas aos cargos, as condições de trabalho e os requisitos necessários para o seu provimento estão previstas no anexo I desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



ANEXO I

CARGO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades em instalações de baixa e alta tensão em diferentes locais; montar e reparar utilizando-se de ferramentas e equipamentos adequados; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações para estabelecer os roteiros das tarefas; colocar e instalar os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores; executar o corte, dobradura e instalação de condutos; instalar os condutores elétricos, testar a instalação; testar circuitos, substituir e reparar fios; responsabilizar-se pela iluminação pública das vias públicas municipais; elaborar lista de material necessário para revisão e instalação de serviço de energia em todos os prédios públicos e na iluminação pública; responsabilizar-se pelo serviço de energia sendo de instalação nova ou reparos em todos os prédios públicos e iluminação pública; atender a todas as solicitações pertinentes ao cargo de Eletricista, sendo seu objetivo principal devolver à instalação condições normais de funcionamento com exatidão; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando com o aprimoramento da prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos básicos para provimento do cargo:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução:

Ensino Médio Completo e Curso NR-10 Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



ANEXO I

CARGO: DIGITADOR

ATRIBUIÇÕES:

Executar as instruções operacionais de digitação; instruções de "layouts" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos, conferir dados digitados; operar terminal de computador e microcomputador; interpretar as mensagens fornecidas pela máquina para identificação dos registros incorretos; controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança; preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas, zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados; executar todas as atividades de digitação; participar de treinamentos de sistema dos setores solicitantes; providenciar relatórios, gráficos, tabular dados e resumos de informações a partir de dados digitados; cadastrar dados, informações pertinentes as orientações do chefe imediato; estar atento a toda e qualquer demanda de relatório solicitado pelo chefe imediato; prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Informática de no mínimo 200 horas incluindo todos os módulos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA CURRICULAR DE MÚSICA

ATRIBUIÇÕES:

Motivar e promover o espírito de grupo, planejar e coordenar atividades relacionadas às oficinas semanais de música entre as turmas dos anos iniciais orientando na organização das turmas. Elaborar relatórios, registrar as práticas aplicadas; participar de capacitação, elaborar os instrumentos de avaliação e avaliar o processo de interação e de construção do conhecimento; zelar pelos equipamentos e materiais, participar das reuniões, manter atualizado seus registros. Participar do planejamento, execução e avaliação dos Orientar e estimular no desenvolvimento de habilidades musicais utilizando-se de instrumentos diversos apresentando diferentes estilos musicais; desenvolver atividades de expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica; estimular e orientar a criação de instrumentos alternativos a partir de materiais diversos descobrindo sons; estimular a descoberta da musicalidade corporal; orientar a escolha musical e debater suas repercussões sociais; sugerir e organizar apresentações públicas. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

- 1- Idade Mínima: 18 anos
- 2- Conhecimento de técnicas vocais e domínio de instrumentos musicais.
- 3- **Grau de Instrução:** Ensino Fundamental completo e possuir registro na Ordem dos Músicos do Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

- 1- Idade Mínima: 18 anos;
- 2- **Grau de Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto;
- 3- Atestado de participação de equipes de trabalho por pessoa jurídica ou física, comprovado através de Carteira de Trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO I

CARGO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES:

Pintar superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras civis, reparando, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada; determinar procedimentos e materiais e serem utilizados; limpar a superfície, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; lixar e retocar falhas e emendas, utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel trincha, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa; proteger as partes que não serão pintadas, para evitar que recebam tinta; utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme altura da superfície a ser pintada; fazer mistura de tinta com matérias corantes e outras substâncias, para obter a cor e consistência desejada; decorar superfícies com materiais e técnicas especiais; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando com o aprimoramento da prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas.

Requisitos básicos para provimento do cargo:

- 1- Idade Mínima: 18 anos;
- 2- **Grau de Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto;
- 3- Atestado de participação de equipes de trabalho por pessoa jurídica ou física, comprovado através de Carteira de Trabalho.